



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 61, APROV. 02/06/2014



LEI Nº 2789, DE 06 DE JUNHO DE 2014

(De autoria do Vereador Murilo Costa Sala)

“Dispõe sobre a criação da “Semana Frei Chico” no município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP e dá outras providências”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a “SEMANA FREI CHICO” no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, que será comemorada de 1º a 7 de julho de cada ano, e incluída no calendário oficial de eventos da cidade.

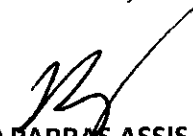
Parágrafo Único – A “SEMANA FREI CHICO” poderá proporcionar à cidade de Santa Cruz do Rio Pardo exposições e eventos relacionados à vida e obras assistenciais de Laurentino Pessutto – Frei Francisco Pessutto OP.

Artigo 2º - Este Projeto poderá ser desenvolvido em parceria com a iniciativa privada, para fins de apoio cultural.

Artigo 3º - A divulgação da “SEMANA FREI CHICO” e das eventuais atrações, será publicada no Semanário Oficial do Município.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de junho de 2014.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO